



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

LEI Nº 2.697 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais, Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais até valor de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2021 – Lei nº. 2.605 de (17/12/2020), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.39.00	1002	70.000,00	Ots Serv Terc PJ F M A S	Exercício 2021
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.30.00	1003	30.000,00	Mat. De Consumo F M A S	Exercício 2021
02.07.01.15.452.0019.1.093	4.4.90.51.00	1004	160.000,00	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2021
02.05.01.10.301.0027.2.030	4.4.90.52.00	206	40.000,00	Eq. Mat. Permanente F M S	Exercício 2021
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.30.00	254	30.000,00	Mat. Consumo F M A S	Exercício 2021

Valor Total do Créditos Adicionais

330.000,00

Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 Fone: (16) 3943-9400 - CNPJ: 45.370.087/0001-27

E-mail: prefeitura@barrinha.sp.gov.br

Site: www.barrinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), motivado pelo repasse voluntário do Fundo Nacional de Assistência Social - Emenda Parlamentar Federal (SIGTV – Estruturação Custeio);

II -) **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.01.05.08243.0024.2.026	3.1.90.11.00	39	9.000,00	Venc. Vant. Fixas PC Conselho Tutelar	Exercicio 2021
02.01.05.08243.0024.2.026	3.1.90.13.00	40	9.000,00	Obrig. Patronais Conselho Tutelar	Exercicio 2021
02.01.05.08243.0024.2.026	3.3.90.30.00	42	20.000,00	Mat. Consumo Conselho Tutelar	Exercicio 2021
02.01.05.08243.0024.2.026	3.3.90.39.00	44	10.300,00	Otsd Serv Terc. PJ Conselho Tutelar	Exercicio 2021
02.04.01.27.812.0016.1.089	4.4.90.51.00	983	38.400,00	Obras e Instalações Serv. Municipais	Exercicio 2021
02.07.01.15.452.0019.1.076	4.4.90.51.00	267	32.000,00	Obras e Instalações Serv. Municipais	Exercicio 2021
02.07.01.15.452.0019.1.090	4.4.90.51.00	985	21.900,00	Obras e Instalações Serv. Municipais	Exercicio 2021
02.07.01.15.452.0019.1.091	4.4.90.51.00	998	89.400,00	Obras e Instalações Serv. Municipais	Exercicio 2021

Valor Total das Anulações

R\$ 230.000,00

Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 Fone: (16) 3943-9400 - CNPJ: 45.370.087/0001-27

E-mail: prefeitura@barrinha.sp.gov.br

Site: www.barrinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.596 de 30/09/2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2021**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audep**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 27 de Outubro de 2.021

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal